



Universidade Federal  
de Mato Grosso

## ÍNDICE

**PREÂMBULO**

**SEÇÃO I - DO OBJETO**

**SEÇÃO II - DO CREDENCIAMENTO**

**SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**SEÇÃO IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**SEÇÃO V - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**SEÇÃO VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**SEÇÃO VII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**SEÇÃO VIII - DA HABILITAÇÃO**

**SEÇÃO IX - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**SEÇÃO X - DOS RECURSOS**

**SEÇÃO XI - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**SEÇÃO XII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**SEÇÃO XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

**SEÇÃO XIV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**SEÇÃO XV - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**SEÇÃO XVI - DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL**

**SEÇÃO XVII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**SEÇÃO XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**SEÇÃO XIX - DO PAGAMENTO**

**SEÇÃO XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**SEÇÃO XXI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**SEÇÃO XXII - DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**SEÇÃO XXIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ANEXOS**



Universidade Federal  
de Mato Grosso

## EDITAL

### **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21-2021 COM CONTRATO DE COMPRAS**

**Processo: 23108.025125/2021-82**

#### **PREÂMBULO**

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso – FUFMT, Fundação Pública instituída pela Lei Nº 5.647, de 10 de dezembro de 1970, inscrita no CNPJ 33.004.540/0001-00, mediante o pregoeiro **BRENO LACERDA ROCHA** designado pela PORTARIA REITORIA-UFMT Nº 649, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020, torna público para conhecimento dos **interessados** que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço por LOTE, para futura e eventual aquisição com instalação de material permanente - APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO, visando atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura - SINFRA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - FUFMT, em todos os seus campus,** conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará integralmente as disposições da **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002 (Institui o Pregão); **do Decreto nº 10.024**, de 20 de setembro de 2019 (Regulamenta o Pregão Eletrônico); **do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012;** **do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013** (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços); **da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01**, de 19 de janeiro de 2010; **da Instrução Normativa nº 03**, de 26/04/2018 do MPDG (Estabelece normas para o funcionamento do SICAF); **da Lei Complementar nº 123**, de 14/12/2006; **da Lei nº 11.488**, de 15/06/2007 (Cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura – REIDI); **do Decreto nº 8.538**, de 06/10/2015 (Regulamento da LC 123/2006 e alterações posteriores), aplicando-se subsidiariamente a **Lei nº 8.666, de 21.06.1993**, e alterações posteriores, **Decreto nº Decreto nº 3.555**, de 08/08/2000 (Regulamenta o Pregão) e suas alterações; **Decreto nº 3.772**, de 09/01/2001, alterado pelo **Decreto 4.485**, de 25/11/2002 (Regulamenta o SICAF); pela **Lei nº 8.078**, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor), **da Instrução Normativa PR nº 01/2017, das resoluções e normativos internos da FUFMT, e observará ainda demais legislações vigentes, pertinentes ao objeto desta licitação ainda que não relacionadas.**



Universidade Federal  
de Mato Grosso

#### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: **15/12/2021**

HORÁRIO: **14:30 h (horário de Brasília/DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

#### SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços, do tipo menor preço por **LOTE, para futura e eventual com instalação de material permanente - APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO, visando atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura - SINFRA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - FUFMT, em todos os seus campus**, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.
2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no comprasgovernamentais e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.
  - 2.1. A licitação será dividida em **03 grupos (LOTES)**, formado por itens conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante **oferecer proposta para todos os itens que compõem os lotes;**
  - 2.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL do grupo/ lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### SEÇÃO II - DO CREDENCIAMENTO

3. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
4. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
  - 8.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
  - 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
9. Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 9.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 9.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 9.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 9.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 9.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - 9.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 9.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
  - 9.8. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
    - 9.8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
      - 9.8.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



9.8.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

9.8.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

9.8.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.8.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

9.8.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.8.8. Que os produtos são fabricados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

9.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **SEÇÃO IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10. Os licitantes encaminharão, via Sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

11. O envio da proposta Via Sistema, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

12. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



13. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
14. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
15. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
16. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
17. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **SEÇÃO V – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

18. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 18.1. Valor unitário do item (R\$) e a respectiva quantidade;
  - 18.2. Marca ou fabricante;
  - 18.3. Modelo;
  - 18.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
19. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
20. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



21. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

22. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

23. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

23.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato/ordem de fornecimento.

## **SEÇÃO VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

24. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

25. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

25.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

25.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

25.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

26. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

27. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

28. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



**28.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item que compõem o lote.**

29. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
30. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
31. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.
- 31.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 31.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 31.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 31.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 31.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 31.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
32. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
33. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
34. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



36. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote/grupo**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 37. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.**
38. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
39. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) **acima da melhor proposta ou melhor lance serão** consideradas empatadas com a primeira colocada.
40. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
41. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
42. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 43. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.**
- 43.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos **bens produzidos**:
- 43.1.1. No país;
- 43.1.2. Por empresas brasileiras;
- 43.1.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 43.1.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



44. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
45. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 45.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 45.2. A proposta final, devidamente preenchida na forma do **Anexo II - Modelo de Proposta de Preço**, assinada pelo representante legal, e escaneada, ajustada ao lance final e negociado do licitante vencedor deverá ser ANEXADA NO SISTEMA (os documentos de habilitação já deverão ter sido anexados no sistema desde o cadastramento da proposta ANTES da sessão de lances) e também enviada via e-mail: **breno@ufmt.br; rochaufmt@gmail.com no prazo de até 02 (duas) horas úteis**, contados da solicitação do pregoeiro.
46. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## SEÇÃO VII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

47. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
48. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
49. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 49.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



50. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
51. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
52. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas úteis**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 52.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 52.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 52.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente **amostra**, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **10 (dez) dias corridos** contados da solicitação.
- 52.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 52.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 52.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 52.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação



da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

52.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

52.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

52.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

53. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

54. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

55. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

55.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

55.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

56. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

57. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, **SEMPRE será colhida** a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área ou comissão especializada no objeto, **sendo estes responsáveis, para todos os fins, pelo aceite da proposta quanto à parte técnica.**

58. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## SEÇÃO VIII – DA HABILITAÇÃO



59. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 59.1. SICAF;
- 59.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- 59.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- 59.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 59.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 59.2, 59.3 e 59.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- 59.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 59.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 59.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 59.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 59.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 59.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
60. **Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03,



de 2018, **não havendo necessidade de se enviar os documentos e certidões que estiverem válidos no SICAF.**

60.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**60.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.**

60.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

61. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas úteis**, sob pena de inabilitação.

62. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

63. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

64. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

64.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

65. Ressalvado o disposto no **item 12**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

66. **Habilitação jurídica:**

66.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

66.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



- 66.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 66.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 66.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 66.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 66.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 66.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 67. Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 67.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 67.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 67.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 67.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 67.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 67.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 67.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais e estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a



apresentação de declaração da Fazenda Municipal e Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

67.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**68. Qualificação Econômico-Financeira:**

68.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

68.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

68.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega (**até 30 dias para entrega**), não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

68.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

68.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

68.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

68.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 68.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
69. **Qualificação Técnica:**
- 69.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação (APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO), ou com o LOTE pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 69.1.1. Poderá ser solicitado, a título de diligência, a nota do empenho, a ordem/autorização de fornecimento ou nota fiscal relativa ao fornecimento do material/serviço atestado.
- 69.1.2. Os documentos referenciados no subitem 69.1.1. deverão ser enviados via e-mail em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.
- 69.2. Declaração informando qual será a empresa responsável pela assistência técnica em Território Nacional mais próximo da sede do Órgão (a declaração está contida no ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA. Não será necessário enviar declaração à parte).
70. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
71. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 71.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
72. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



73. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
74. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
75. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
76. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
77. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 77.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
78. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### SEÇÃO IX – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

79. A proposta final, **devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preço**, assinada pelo representante legal, e escaneada, ajustada ao lance final e negociado do licitante vencedor (os documentos de habilitação já deverão ter sido anexados no sistema desde o cadastramento da proposta ANTES da sessão de lances) deverá ser **ANEXADA NO SISTEMA** e também enviada via e-mail: **breno@ufmt.br; rochaufmt@gmail.com no prazo de até 02 (duas) horas úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, e deverá:
- 79.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



80. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

80.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

81. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 81.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
82. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
83. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
84. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## SEÇÃO X - DOS RECURSOS

85. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
86. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 86.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 86.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 86.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



87. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
88. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **SEÇÃO XI - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

89. A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 89.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 89.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
90. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 90.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - 90.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **SEÇÃO XII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

91. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
92. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **SEÇÃO XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

93. A **garantia dos bens fornecidos, incluindo a instalação dos aparelhos, na presente contratação será exigida** conforme descrita nos itens e demais seções do Termo de Referência, anexo deste edital.

### **SEÇÃO XIV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



94. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar, **eletronicamente preferencialmente, a Ata de Registro de Preços**, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado (início da vigência será a partir da data em que houver a assinatura de ambas as partes no documento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
95. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá, **excepcionalmente**, encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
96. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
97. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei e/ou no presente instrumento convocatório.
98. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
99. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.
100. No momento da assinatura da ata a Administração verificará se o licitante mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata;
101. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso – FUFMT poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.
102. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do



licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

102.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

103. No caso de órgão participante, o procedimento das atas será de acordo com o estabelecido no mesmo.

#### **SEÇÃO XV – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

104. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio do **TERMO DE CONTRATO DE COMPRAS** e consequente emissão de ORDEM DE FORNECIMENTO, anexa do contrato, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Art. 15 do Decreto nº 7.892, de 2013.

105. A cada contratação, o fornecedor terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação (**diretamente no endereço de e-mail registrado no SICAF ou na Proposta enviada ao pregoeiro**), para assinar o Termo de Contrato de Compras, **eletronicamente preferencialmente, conforme orientado pela Coordenação de Aquisições e Contratos da FUFMT**, sob pena de decair do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.**

105.1. Alternativamente, o contrato poderá ser assinado diretamente nas instalações da Coordenação de Aquisições e Contratos de Serviços – CACS (Campus Cuiabá) **mediante agendamento no e-mail: [apoioacacs@gmail.com](mailto:apoioacacs@gmail.com), ou ainda via Correios com Aviso de Recebimento;**

105.2. O prazo de assinatura poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

106. Decorrido o prazo citado no item anterior, e não havendo manifestação da empresa via e-mail, esta IFES efetuará nova convocação através do encaminhamento de correspondência oficial com Aviso de Recebimento para o endereço cadastrado no SICAF.

**107. O início da execução do contrato (entrega e instalação) constará do contrato.**

108. O fornecedor somente estará AUTORIZADO a efetuar o fornecimento/prestação dos serviços conforme determinado no **contrato e ORDEM DE FORNECIMENTO**. A consulta de empenho nos sistemas do Governo Federal, a exemplo do Portal da Transparência e Sistema Eletrônico de Informações – SEI, NÃO AUTORIZA o fornecedor a efetuar a entrega e emitir a nota fiscal.



109. Previamente à formalização de cada contratação, a FUFMT realizará consulta “online” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
110. Na hipótese de irregularidade na documentação que trata este item, empresa fornecedora com preço registrado em Ata deverá regularizar a sua situação **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.
111. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato e ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 112. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.**
113. Durante a vigência do contrato e ARP, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do objeto, de tudo dando ciência à Administração.
114. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 114.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação;
- 114.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 115. Na assinatura do contrato/emissão da ordem de fornecimento ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato/ordem de fornecimento ou da ata de registro de preços.**
- 116. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.**



117. No caso de órgão participante, o procedimento das ordens de fornecimento ou notas de empenho será de acordo com o estabelecido no mesmo.

#### **SEÇÃO XVI – DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL**

118. Durante a vigência da ata de registro de preço – ARP, os preços são fixos e irreatáveis. Não cabe reajuste ou reequilíbrio de preços registrados em ata, que aumente o valor pago pela Administração, conforme Parecer nº 00001/2016/CPLC/CGU/AGU. A licitante deve levar isso em consideração antes de participar do certame e manter o mesmo preço por 12 (doze) meses, caso seja o licitante adjudicado;

119. Se o prazo decorrente da execução do contrato decorrente da ARP ultrapassar o interregno de 01 (um) ano (mesmo prazo da Ordem de Fornecimento) deverão ser observadas as regras acerca do reajuste do valor contratual estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **SEÇÃO XVII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

120. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização da UFMT estão previstos no Termo de Referência.

#### **SEÇÃO XVIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

121. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nesta seção do edital e também as do Termo de Referência.

122. A Contratada deverá efetuar o fornecimento do objeto dentro do prazo estipulado e local definido em Ordem de Fornecimento, de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas no edital;

123. A Contratada deverá comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;

124. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência da ARP e da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência;

125. A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto, ainda que em quantidades inferiores ao inicialmente registrado na Ata de Registro de Preço;

126. A Contratada deverá confirmar o recebimento das suas documentações (proposta e documentações habilitatórias), impugnações e pedido de esclarecimentos encaminhados a Gerência de Licitações/Coordenação de Aquisições e Contratos da CONTRATANTE;



127. A Contratada deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
128. A Contratada deverá corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
129. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
130. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
131. A Contratante deverá cumprir fielmente, além da lei nº 8666/93 e a lei 10.520/02 e demais normas legais aplicáveis, todas as demais disposições previstas no Termo de Referência e no Edital;
132. A Contratante deverá adotar medidas que propiciem maior funcionalidade, eficiência e agilidade para satisfação do objeto;
133. A Contratante deverá efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no Termo de Referência;
134. A Contratante deverá promover, através de funcionários designados, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto;
135. A Contratante deverá autorizar as prorrogações de prazo de vigência definidas no edital e seus anexos;
136. A Contratante deverá exigir, quando da entrega/instalação do objeto, os certificados e/ou documentações que se façam necessárias ao cumprimento da legislação pertinente aos mesmos.

## **SEÇÃO XIX – DO PAGAMENTO**

137. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **SEÇÃO XX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

138. Garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e deverá ser descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta seção e das cominações legais, aquele que:
  - 138.1. Deixar de entregar proposta e documentação dentro do prazo, entregar documentação falsa, ou fora das especificações, conforme exigido neste edital – impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses. Incorrerá nesta penalidade o licitante que:



- 138.1.1. Não encaminhar a proposta de preço ajustada ao lance final e/ou a documentação habilitatória, via e-mail, dentro do prazo estipulado neste edital.
- 138.1.2. Não apresentar os originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais para conferência, da proposta de preço ajustada ao lance final e/ou a documentação habilitatória, via SEDEX ou postagem similar, **quando solicitado pelo pregoeiro**, dentro do prazo estipulado neste edital.
- 138.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto – impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses.
- 138.3. Não manter a proposta – impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses. Incorrerá nesta penalidade o licitante que:
- 138.3.1. Convocado dentro do prazo de validade não apresentar a proposta e documentação habilitatória;
- 138.3.2. Após o término do item na fase competitiva, solicitar desistência ou cancelamento da proposta ou lance, cuja justificativa apresentada não configure caso superveniente e/ou não seja aceita pela FUFMT.
- 138.4. Falhar na execução do objeto/contrato – impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses. Incorrerá nesta penalidade o licitante que:
- 138.4.1. Falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado, inclusive quanto à garantia do serviço/material, dispostas neste edital;
- 138.4.2. Inexecução/inadimplemento total ou parcial (**atraso superior a dez dias para entrega/execução do objeto caracteriza inexecução/inadimplemento parcial**) do objeto;
- 138.4.3. Subcontratação total ou parcial do objeto quando vedado pelo edital e/ou termo de referência.
- 138.5. Comportar-se de modo inidôneo – impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. Incorrerá nesta penalidade o licitante que:
- 138.5.1. Praticar os atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- 138.5.2. Fizer declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP;
- 138.5.3. Prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio (em



qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances) ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

- 138.6. Cometer fraude fiscal – impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
- 138.7. Não assinar ou retirar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar/retirar o termo de contrato ou instrumento equivalente (ordem de fornecimento) decorrente da ata de registro de preços ou não – impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF pelo período de 4 (quatro) meses.
- 138.8. Não manter as condições habilitatórias durante toda a vigência da ata/contrato:
- 138.8.1. A contratada será notificada para que regularize a situação habilitatória em até 05 (cinco) dias contados do recebimento da mesma. Caso regularize neste prazo, não incorrerá em penalidades;
- 138.8.2. Caso regularize fora do prazo concedido, incorrerá em advertência;
- 138.8.3. Caso não regularize e isto enseje a rescisão da ata/contrato (art. 78 da Lei 8.666/93), a contratada incorrerá em advertência e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente da ata e/ou contrato e ainda impedimento do direito de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento do SICAF pelo período de 1 (um) mês;
- 138.8.4. Caso a rescisão da ata/contrato enseje graves prejuízos à segurança e bem-estar das pessoas e demais seres vivos do órgão, ou situação que ocasione prejuízo ao funcionamento do mesmo, ou a obras, serviços, equipamentos, bens, entre outros, a penalidade será de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente da ata e/ou contrato mais impedimento do direito de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento do SICAF pelo período de 6 (seis) meses.
139. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nesta seção ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções já descritas acima bem como as seguintes:
- 139.1. Multa na forma estabelecida abaixo:



- 139.1.1. Recusa em assinar a Ata de Registro de Preço e/ou Contrato: 2% (dois por cento) do valor estimado da Ata de Registro de Preço;
- 139.1.2. Atraso na assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato: 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia, até o limite de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preço;
- 139.1.3. Atraso na entrega/execução do objeto: 1% (um por cento) por dia, até o limite de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do Contrato. O atraso superior a 10 (dez) dias caracteriza-se como inadimplemento/inexecução parcial do objeto;
- 139.1.4. Inadimplemento total ou parcial: 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor total do Contrato (se for inadimplemento total ou parcial com atraso superior a dez dias não havendo saldo remanescente) ou do valor remanescente da contratação ou ainda do valor dos itens entregues/executados com atraso (inadimplemento parcial);
- 139.1.5. Não manutenção das condições habilitatórias que enseje rescisão da ata/contrato: 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente da ata/contrato;
- 139.1.6. Subcontratação quando vedada: 5% sobre o valor total do Contrato;
- 139.1.7. Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total do Contrato.
- 139.2. Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.
140. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente dos pagamentos devidos pela Administração, ou em não havendo créditos da contratada, encaminhada para a inscrição na dívida ativa.
141. As penalidades de impedimento de licitar e contratar, multas e declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do fornecedor, com regular processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.
- 141.1. O encaminhamento de Ofício de Notificação para Defesa Prévia quanto à abertura de processo administrativo sancionatório contra licitante ou empresa contratada será efetuado pelo setor demandante ou fiscal da ata/contrato ou ainda servidor/setor competente, preferencialmente por meio de endereço eletrônico constante do SICAF da empresa ou aquele



informado na proposta encaminhada pela licitante ao pregoeiro, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa;

- 141.2. Considerando que atualmente para participar de um processo licitatório, como o pregão eletrônico, todos os licitantes devem possuir acesso à rede mundial de computadores visto que a disputa se dá no sistema Comprasnet; todas as comunicações entre a FUFMT e o licitante ou empresa contratada dar-se-ão por meio eletrônico levando em consideração o endereço eletrônico mencionado no item anterior; desta forma é de inteira responsabilidade do licitante mantê-lo permanentemente atualizado;
- 141.3. O licitante ou empresa contratada, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, incluindo todo o período de vigência da ata/contrato e/ou ordem de fornecimento, se for o caso, devendo também conferir sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação;
- 141.4. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio/serviço de entrega, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação ou vista pessoal;
- 141.5. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever do licitante ou empresa contratada manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprimindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar;
- 141.6. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei n.º 9.784/99, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/15; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e



- ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes:
- 141.7. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas eletronicamente em resposta ao correio eletrônico do setor/servidor que enviou a notificação, de modo a economizar custos, evitar a necessidade de deslocamentos e, ainda, otimizar o prazo para que o licitante e/ou empresa contratada elabore as peças que julgar convenientes à sua defesa/manifestação;
- 141.8. É dever da empresa solicitar confirmação de recebimento da manifestação/defesa prévia via correio eletrônico ao setor/servidor competente;
- 141.9. Quando a defesa/manifestação do licitante e/ou empresa contratada for enviada para atender a prazo processual, este passará a contar do primeiro dia útil subsequente ao do envio da notificação por meio do endereço eletrônico indicado nos termos do **item 141.1**, sendo considerada tempestiva a defesa/manifestação transmitida até as 24 (vinte e quatro) horas do seu último dia;
- 141.10. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual;
- 141.11. As demais manifestações, defesas, despachos e citações APÓS a fase de notificação inicial e defesa prévia (alegações finais, recursos administrativos, etc.), manterão o rito normal de comunicação segundo a lei 9784/99; 8666/93; 10520/02 e afins (envio por serviço postal e/ou de entrega, recebimento pessoal e Diário Oficial da União).
142. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão/impedimento de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo da multa aqui prevista e das demais cominações legais.
143. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
144. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.
- 145. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.**
146. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo



administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

147. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
148. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
149. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
150. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **SEÇÃO XXI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

151. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
152. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
153. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
154. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **SEÇÃO XXII – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

155. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
156. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, **pelo e-mail breno@ufmt.br; rochaufmt@gmail.com**, ou **por petição dirigida ou protocolada, via Sistema Eletrônico de Informações – SEI**, ou ainda na secretaria da Coordenação



de Aquisições e Contratos de Serviços/PROAD, localizada na Av. Fernando Correia da Costa, nº 2367, bairro Boa Esperança, Cuiabá/MT, CEP 78060-900.

**157. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado e orientado pela equipe técnica e de apoio, setor requisitante e Procuradoria Federal, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.**

158. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

159. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet (**item 158**).

**160. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.**

161. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

161.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

162. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **SEÇÃO XXIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

163. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

164. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

165. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

166. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**167. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.**

**168. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.**



169. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
170. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
171. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
172. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
173. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, salvo vício desse.
174. No caso de eventual divergência existente entre as informações constantes no compras governamentais e no Instrumento Convocatório, prevalecerão às disposições do Instrumento Convocatório.
175. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
176. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
177. A revogação será precedida de procedimento administrativo e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
178. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
179. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
180. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
181. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou se trate de consequência do ato anulado.
182. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.



**Universidade Federal  
de Mato Grosso**

183. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de deconstituir os já produzidos.
184. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o licitante vencedor pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
185. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
186. Com base no Art. 109 da Constituição Federal, o foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal da Seção Judiciária de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
187. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 187.1. ANEXO I - Termo de Referência;
  - 187.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
  - 187.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
  - 187.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato.

**Edital Elaborado por:**

**Aprovado por:**

---

**Jean Carlos Gonçalves  
Da Silva  
Assistência da Coordenação**

---

**Edilson Pereira Marins  
Coordenador de Aquisições e  
Contratos de Serviços**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA 52-2021

| OBJETO  |      |   |      |            |
|---|------|---|------|------------|
| Futura e eventual aquisição com instalação de material permanente - APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO, visando atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura - SINFRA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - FUFMT, em todos os seus campus. |      |   |      |            |
| Lot e   | Item | Descrição   | Unid | Quantidade |
| 1   | 1    | AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 Btus. INVERTER. HIGH WALL. Tensão 220V. Especificações: Capacidade de Refrigeração 12.000 BTU/h; Ciclo: Frio; Cor: Branco; Principais funções: Display e temperatura digital; Controle remoto com display e cristal líquido; Timer digital 24 horas; Função Swing; Sistema R410; Entrada superior de ar; Filtro de ar carvão ativado; HI WALL; Classificação de consumo "A"; Garantia de no mínimo 1 (um) ano. Certificado pelo INMETRO. Referências Marca/Modelo: Midea, Elgin, Consul ou equivalentes. Campus Cuiabá-MT.             | und  | 396        |
| 1   | 2    | AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 Btus. INVERTER. HIGH WALL. Tensão 220V. Especificações: Capacidade de Refrigeração 18.000 BTU/h; Ciclo: Frio; Cor: Branco; Principais funções: Display e temperatura digital; Controle remoto com display e cristal líquido; Timer digital 24 horas; Função Swing; Sistema R410; Entrada superior de ar; Filtro de ar carvão ativado; HI WALL; Classificação de consumo "A"; Garantia de no mínimo 1 (um) ano. Certificado pelo INMETRO. Referências Marca/Modelo: Fontaine Plus, Voice LG, Samsung ou equivalentes. Campus Cuiabá-MT. | und  | 396        |
| 1   | 3    | AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 Btus. INVERTER. HIGH WALL. Tensão 220V. Especificações: Capacidade de Refrigeração 24.000 BTU/h; Ciclo: Frio; Cor: Branco; Principais funções: Display e temperatura digital; Controle remoto com display e cristal líquido; Timer digital 24 horas; Função Swing; Sistema R410; Entrada superior de ar; Filtro de ar carvão ativado; HI WALL; Classificação de consumo "A"; Garantia de no mínimo 1 (um) ano. Certificado pelo INMETRO. Referências Marca/Modelo:   | und  | 295        |



|   |   |   |     |     |
|---|---|---|-----|-----|
|   |   | LG Dual, Fontaine Plus, Midea ou equivalentes.<br>Campus Cuiabá-MT  |     |     |
| 1 | 4 | AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 Btus. INVERTER. HI WALL. Tensão 220V. Especificações: Capacidade de Refrigeração 30.000 BTU/h; Ciclo: Frio; Cor: Branco; Principais funções: Display e temperatura digital; Controle remoto com display e cristal líquido; Timer digital 24 horas; Função Swing; Sistema R410; Entrada superior de ar; Filtro de ar carvão ativado; HI WALL; Classificação de consumo "A"; Garantia de no mínimo 1 (um) ano. Certificado pelo INMETRO. Referências Marca/Modelo: Gree Eco, Carrier, Elgin ou equivalentes. Campus Cuiabá-MT                              | und | 230 |
| 1 | 5 | AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 Btus. CONVENCIONAL. PISO TETO. Tensão 220V. Bifásico/Trifásico. Especificações: Capacidade de Refrigeração 36.000 BTU/h; Ciclo: Frio; Cor: Branco; Principais funções: Display e temperatura digital; Controle remoto com display e cristal líquido; Timer digital 24 horas; Função Swing; Sistema R410; Entrada superior de ar; Filtro de ar carvão ativado; Piso Teto; Classificação de consumo "A"; Garantia de no mínimo 1 (um) ano. Certificado pelo INMETRO. Referências Marca/Modelo: Komeco brize, Elgin, Gree ou equivalentes. Campus Cuiabá-MT | und | 215 |
| 1 | 6 | AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 Btus. CONVENCIONAL. PISO/TETO. Tensão 220V. Trifásico. Especificações: Capacidade de Refrigeração 48.000 BTU/h; Ciclo: Frio; Cor: Branco; Principais funções: Display e temperatura digital; Controle remoto com display e cristal líquido; Timer digital 24 horas; Função Swing; Sistema R410; Entrada superior de ar; Filtro de ar carvão ativado; Piso Teto; Classificação de consumo "A ou B"; Garantia de no mínimo 1 (um) ano. Certificado pelo INMETRO. Referências Marca/Modelo: Elgin, Carrier, Hitachi ou equivalentes. Campus Cuiabá-MT       | und | 96  |



|   |   |  |     |     |
|---|---|--|-----|-----|
| 1 | 7 | AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 Btus. CONVENCIONAL. PISO/TETO. Tensão 220V. Trifásico. Especificações: Capacidade de Refrigeração 60.000 BTU/h;<br>Ciclo: Frio; Cor: Branco; Principais funções: Display e temperatura digital; Controle remoto com display e cristal líquido; Timer digital 24 horas; Função Swing; Sistema R410; Entrada superior de ar; Filtro de ar carvão ativado; Piso Teto; Classificação de consumo "A ou B"; Garantia de no mínimo 1 (um) ano. Certificado pelo INMETRO. Referências Marca/Modelo: Gree, Elgin, Agratto ou equivalentes. Campus Cuiabá-MT  | und | 72  |
| 1 | 8 | INSTALAÇÃO DE Ar condicionado tipo split, high-wall ou piso-teto, convencional ou inverter, com capacidade de até 24.000 BTU/h, e distância da unidade interna para unidade externa de de até 3,50m, fixado sobre suporte mão francesa de aço pintada de branco, instalada com tubo de cobre flexível e tubo de espuma de polietileno expandido flexível, fita aluminizada para refrigeração, além de todos os materiais necessários para instalação, como parafusos, buchas, conectores e arroelas, e tubulação de PVC para dreno, cabo de energia PP de acordo com as recomendações do fabricante. Inclusive transporte interno (do setor de patrimônio ao local de instalação). Garantia de 03 meses. Campus Cuiabá-MT  | und | 272 |
| 1 | 9 | INSTALAÇÃO DE Ar condicionado tipo split, high-wall ou piso-teto, convencional ou inverter, com capacidade de ATÉ 24.000 BTU/h e distância da unidade interna para unidade externa de de 3,51 até 6M, fixado sobre suporte mão francesa de aço pintada de branco, instalada com tubo de cobre flexível e tubo de espuma de polietileno expandido flexível, fita aluminizada para refrigeração, além de todos os materiais necessários para instalação, como parafusos, buchas, conectores e arroelas, e tubulação de PVC para dreno, cabo de energia PP de acordo com as recomendações do fabricante. Inclusive transporte interno (do setor de patrimônio ao local de instalação). Garantia de 03 meses. Campus Cuiabá-MT | und | 652 |



|   |    |  |     |     |
|---|----|--|-----|-----|
| 1 | 10 | INSTALAÇÃO DE Ar condicionado tipo split, high-wall ou piso-teto, convencional ou inverter, com capacidade de ATÉ 24.000 BTU/h, e distância da unidade interna para unidade externa de 6,01M até 15m, fixado sobre suporte mão francesa de aço pintada de branco, instalada com tubo de cobre flexível e tubo de espuma de polietileno expandido flexível, fita aluminizada para refrigeração, além de todos os materiais necessários para instalação, como parafusos, buchas, conectores e arroelas, e tubulação de PVC para dreno, cabo de energia PP de acordo com as recomendações do fabricante. Inclusive transporte interno (do setor de patrimônio ao local de instalação). Garantia de 03 meses. Campus Cuiabá-MT         | und | 163 |
| 1 | 11 | INSTALAÇÃO DE Ar condicionado tipo split, high-wall ou piso-teto, convencional ou inverter, com capacidade de 24.000 até 60.000 BTU/h, e distância da unidade interna para unidade externa de de 3,51 até 6M, fixado sobre suporte mão francesa de aço pintada de branco, instalada com tubo de cobre flexível e tubo de espuma de polietileno expandido flexível, fita aluminizada para refrigeração, além de todos os materiais necessários para instalação, como parafusos, buchas, conectores e arroelas, e tubulação de PVC para dreno, cabo de energia PP de acordo com as recomendações do fabricante. Inclusive transporte interno (do setor de patrimônio ao local de instalação). Garantia de 03 meses. Campus Cuiabá-MT | und | 153 |
| 1 | 12 | INSTALAÇÃO DE Ar condicionado tipo split, high-wall ou piso-teto, convencional ou inverter, com capacidade de 24.000 até 60.000 BTU/h, e distância da unidade interna para unidade externa de de 3,51 até 6M, fixado sobre suporte mão francesa de aço pintada de branco, instalada com tubo de cobre flexível e tubo de espuma de polietileno expandido flexível, fita aluminizada para refrigeração, além de todos os materiais necessários para instalação, como parafusos, buchas, conectores e arroelas, e tubulação de PVC para dreno, cabo de energia PP de acordo com as recomendações do fabricante. Inclusive transporte interno (do setor de patrimônio ao local de instalação). Garantia de 03 meses. Campus Cuiabá-MT | und | 368 |



|   |    |   |     |     |
|---|----|---|-----|-----|
| 1 | 13 | <p>INSTALAÇÃO DE Ar condicionado tipo split, high-wall ou piso-teto, convencional ou inverter, com capacidade de 24.000 até 60.000 BTU/h, e distância da unidade interna para unidade externa de 6,01M até 15m, fixado sobre suporte mão francesa de aço pintada de branco, instalada com tubo de cobre flexível e tubo de espuma de polietileno expandido flexível, fita aluminizada para refrigeração, além de todos os materiais necessários para instalação, como parafusos,</p>  | und | 92  |
|   |    | <p>buchas, conectores e arroelas, e tubulação de PVC para dreno, cabo de energia PP de acordo com as recomendações do fabricante. Inclusive transporte interno (do setor de patrimônio ao local de instalação). Garantia de 03 meses.<br/>Campus Cuiabá-MT</p>  |     |     |
| 1 | 14 | <p>CORTINA DE AR, dimensão mínima: 200cm de largura x 20cm de altura x 16cm de profundidade; Vazão mínima: 2.500 m<sup>3</sup>/h; Consumo máximo: entre 150 a 350 W/h; Isolamento Altura: 3m; Ruído variável entre: 48 Db e 51Db; Sistema de Ventilação: Cross-Flow; Tensão: 220v; Potência: 150w/ 60Hz; Certificada pelo INMETRO. Referências Marca/Modelo: Dugold, Gallant, EOS-CER20 ou equivalente. Garantia de no mínimo 01 (um) ano. Campus Cuiabá-MT</p>   | und | 10  |
| 1 | 15 | <p>CORTINA DE AR, dimensão mínima: 90cm de largura x 20cm de altura x 16cm de profundidade; Vazão mínima: 1.200m<sup>3</sup>/h; Consumo máximo: 190 W/h; Isolamento Altura: 3m; Ruído Variável entre: 48 Db e 51Db; Sistema de Ventilação: Cross-Flow; Tensão: 220v; Potência: 150w/ 60Hz; Certificada pelo INMETRO. Referências Marca/ Modelo: Dugold, Springer, Elgin ou equivalente. Garantia de no mínimo 01 (um) ano. Campus Cuiabá-MT</p>   | und | 10  |
| 2 | 16 | <p>AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 Btus. INVERTER. HIGH WALL. Tensão 220V. Especificações: Capacidade de Refrigeração 12.000 BTU/h; Ciclo: Frio; Cor: Branco; Principais funções: Display e temperatura digital; Controle remoto com display e cristal líquido; Timer digital 24 horas; Função Swing; Sistema R410; Entrada superior de ar; Filtro de ar carvão ativado; HI WALL; Classificação de consumo "A"; Garantia de no mínimo 1 (um) ano. Referências Marca/Modelo: Midea, Elgin, Consul ou equivalentes. Campus Araguaia-MT</p> | und | 122 |



|   |    |   |     |     |
|---|----|---|-----|-----|
| 2 | 17 | AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 Btus. INVERTER. HIGH WALL. Tensão 220V. Especificações: Capacidade de Refrigeração 18.000 BTU/h; Ciclo: Frio; Cor: Branco; Principais funções: Display e temperatura digital; Controle remoto com display e cristal líquido; Timer digital 24 horas; Função Swing; Sistema R410; Entrada superior de ar; Filtro de ar carvão ativado; HI WALL;<br>Classificação de consumo "A"; Garantia de no mínimo 1 (um) ano. Certificado pelo INMETRO. Referências Marca/Modelo: Fontaine Plus, Voice LG, Samsung ou equivalentes. Campus Araguaia-MT | und | 122 |
| 2 | 18 | AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 Btus. INVERTER. HIGH WALL. Tensão 220V. Especificações: Capacidade de Refrigeração 24.000 BTU/h; Ciclo: Frio; Cor: Branco; Principais funções: Display e temperatura digital; Controle remoto com display e cristal líquido; Timer digital 24 horas; Função Swing; Sistema R410; Entrada superior de ar; Filtro de ar carvão ativado; HI WALL;<br>Classificação de consumo "A"; Garantia de no mínimo 1 (um) ano. Certificado pelo INMETRO. Referências Marca/Modelo: LG Dual, Fontaine Plus, Midea ou equivalentes. Campus Araguaia-MT    | und | 85  |
| 2 | 19 | AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 Btus. INVERTER. HI WALL. Tensão 220V. Especificações: Capacidade de Refrigeração 30.000 BTU/h; Ciclo: Frio; Cor: Branco;   | und | 71  |
|   |    | Principais funções: Display e temperatura digital; Controle remoto com display e cristal líquido; Timer digital 24 horas; Função Swing; Sistema R410; Entrada superior de ar; Filtro de ar carvão ativado; HI WALL; Classificação de consumo "A"; Garantia de no mínimo 1 (um) ano. Certificado pelo INMETRO. Referências Marca/Modelo: Gree Eco, Carrier, Elgin ou equivalentes. Campus Araguaia- MT   |     |     |
| 2 | 20 | AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 Btus. CONVENCIONAL. PISO/TETO. Tensão 380V. Bifásico/Trifásico. Especificações: Capacidade de Refrigeração 36.000 BTU/h; Ciclo: Frio; Cor: Branco; Principais funções: Display e temperatura digital; Controle remoto com display e cristal líquido; Timer digital 24 horas; Função Swing; Sistema R410; Entrada superior de ar; Filtro de ar carvão ativado; Piso Teto;   | und | 66  |



|   |    |   |     |    |
|---|----|---|-----|----|
|   |    | Classificação de consumo "A"; Garantia de no mínimo 1 (um) ano. Certificado pelo INMETRO. Referências Marca/Modelo: Komeco brize, Elgin, Gree ou equivalentes. Campus Araguaia-MT   |     |    |
| 2 | 21 | AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 Btus. CONVENCIONAL. PISO/TETO. Tensão 380V. Trifásico. Especificações: Capacidade de Refrigeração 48.000 BTU/h; Ciclo: Frio; Cor: Branco; Principais funções: Display e temperatura digital; Controle remoto com display e cristal líquido; Timer digital 24 horas; Função Swing; Sistema R410; Entrada superior de ar; Filtro de ar carvão ativado; Piso Teto; Classificação de consumo "A ou B"; Garantia de no mínimo 1 (um) ano. Certificado pelo INMETRO. Referências Marca/Modelo: Elgin, Carrier, Hitachi ou equivalentes. Campus Araguaia-MT   | und | 26 |
| 2 | 22 | AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 Btus. CONVENCIONAL. PISO/TETO. Tensão 380V. Trifásico. Especificações: Capacidade de Refrigeração 60.000 BTU/h; Ciclo: Frio; Cor: Branco; Principais funções: Display e temperatura digital; Controle remoto com display e cristal líquido; Timer digital 24 horas; Função Swing; Sistema R410; Entrada superior de ar; Filtro de ar carvão ativado; Piso Teto; Classificação de consumo "A ou B"; Garantia de no mínimo 1 (um) ano. Certificado pelo INMETRO. Referências Marca/Modelo: Gree, Elgin, Agratto ou equivalentes. Campus Araguaia-MT  | und | 23 |
| 2 | 23 | INSTALAÇÃO DE Ar condicionado tipo split, high-wall ou piso-teto, convencional ou inverter, com capacidade de até 24.000 BTU/h, e distância da unidade interna para unidade externa de de 3,51 até 6M, fixado sobre suporte mão francesa de aço pintada de branco, instalada com tubo de cobre flexível e tubo de espuma de polietileno expandido flexível, fita aluminizada para refrigeração, além de todos os materiais necessários para instalação, como parafusos, buchas, conectores e arroelas, e tubulação de PVC para dreno, cabo de energia PP de acordo com as recomendações do fabricante. Inclusive transporte interno (do setor de patrimônio ao local de instalação). Garantia de 03 meses. Campus Araguaia-MT | und | 82 |



|   |    |  |     |     |
|---|----|--|-----|-----|
| 2 | 24 | INSTALAÇÃO DE Ar condicionado tipo split, high-wall ou piso-teto, convencional ou inverter, com capacidade de até 24.000 BTU/h, e distância da unidade interna para unidade externa de de 3,51 até 6M, fixado sobre suporte mão francesa de aço pintada de branco, instalada com tubo de cobre flexível  | und | 197 |
|   |    | e tubo de espuma de polietileno expandido flexível, fita aluminizada para refrigeração, além de todos os materiais necessários para instalação, como parafusos, buchas, conectores e arroelas, e tubulação de PVC para dreno, cabo de energia PP de acordo com as recomendações do fabricante.<br>Inclusive transporte interno (do setor de patrimônio ao local de instalação). Garantia de 03 meses. Campus Araguaia-MT   |     |     |
| 2 | 25 | INSTALAÇÃO DE Ar condicionado tipo split, high-wall ou piso-teto, convencional ou inverter, com capacidade de até 24.000 BTU/h, e distância da unidade interna para unidade externa de 6,01M até 15m, fixado sobre suporte mão francesa de aço pintada de branco, instalada com tubo de cobre flexível e tubo de espuma de polietileno expandido flexível, fita aluminizada para refrigeração, além de todos os materiais necessários para instalação, como parafusos, buchas, conectores e arroelas, e tubulação de PVC para dreno, cabo de energia PP de acordo com as recomendações do fabricante. Inclusive transporte interno (do setor de patrimônio ao local de instalação). Garantia de 03 meses. Campus Araguaia-MT         | und | 49  |
| 2 | 26 | INSTALAÇÃO DE Ar condicionado tipo split, high-wall ou piso-teto, convencional ou inverter, com capacidade de 24.000 até 60.000 BTU/h, e distância da unidade interna para unidade externa de de 3,51 até 6M, fixado sobre suporte mão francesa de aço pintada de branco, instalada com tubo de cobre flexível e tubo de espuma de polietileno expandido flexível, fita aluminizada para refrigeração, além de todos os materiais necessários para instalação, como parafusos, buchas, conectores e arroelas, e tubulação de PVC para dreno, cabo de energia PP de acordo com as recomendações do fabricante. Inclusive transporte interno (do setor de patrimônio ao local de instalação). Garantia de 03 meses. Campus Araguaia-MT | und | 47  |



|   |    |  |     |     |
|---|----|--|-----|-----|
| 2 | 27 | INSTALAÇÃO DE Ar condicionado tipo split, high-wall ou piso-teto, convencional ou inverter, com capacidade de 24.000 até 60.000 BTU/h, e distância da unidade interna para unidade externa de de 3,51 até 6M, fixado sobre suporte mão francesa de aço pintada de branco, instalada com tubo de cobre flexível e tubo de espuma de polietileno expandido flexível, fita aluminizada para refrigeração, além de todos os materiais necessários para instalação, como parafusos, buchas, conectores e arroelas, e tubulação de PVC para dreno, cabo de energia PP de acordo com as recomendações do fabricante. Inclusive transporte interno (do setor de patrimônio ao local de instalação). Garantia de 03 meses. Campus Araguaia-MT | und | 112 |
| 2 | 28 | INSTALAÇÃO DE Ar condicionado tipo split, high-wall ou piso-teto, convencional ou inverter, com capacidade de 24.000 até 60.000 BTU/h, e distância da unidade interna para unidade externa de 6,01M até 15m, fixado sobre suporte mão francesa de aço pintada de branco, instalada com tubo de cobre flexível e tubo de espuma de polietileno expandido flexível, fita aluminizada para refrigeração, além de todos os materiais necessários para instalação, como parafusos, buchas, conectores e arroelas, e tubulação de PVC para dreno, cabo de energia PP de acordo com as recomendações do fabricante. Inclusive transporte interno (do setor de patrimônio ao local de instalação). Garantia de 03 meses. Campus Araguaia-MT  | und | 28  |
| 2 | 29 | CORTINA DE AR, dimensão mínima:200cm de largura x 20cm de altura x 16cm de profundidade; Vazão mínima: 2.500 m <sup>3</sup> /h; Consumo máximo: até 350 W/h; Isolamento Altura: 3m; Ruído variável entre: 48 Db e 51 Db; Sistema de Ventilação: Cross-Flow; Tensão: 220v; Potência: 150w / 60Hz; Certificada pelo INMETRO. Referências Marca/ Modelo: Dugold, Springer, Elgin ou equivalente. Garantia de no mínimo 01 (um) ano. Campus Araguaia-MT  | und | 5   |
| 2 | 30 | CORTINA DE AR, dimensão mínima: 90cm de largura x 20cm de altura x 16cm de profundidade; Vazão mínima: 1.200 m <sup>3</sup> /h; Consumo máximo: 190 W/h; Isolamento Altura: 3m; Ruído: 48 Db; Sistema de Ventilação: Cross-Flow; Tensão: 220v; Potência: 150w/ 60Hz; Certificada pelo INMETRO. Referências Marca/ Modelo: Dugold, Springer, Elgin ou equivalente. Garantia de no mínimo 01 (um) ano. Campus Araguaia-MT  | und | 5   |



|   |    |   |     |     |
|---|----|---|-----|-----|
| 3 | 31 | AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 Btus. INVERTER. HIGH WALL. Tensão 220V. Especificações: Capacidade de Refrigeração 12.000 BTU/h; Ciclo: Frio; Cor: Branco; Principais funções: Display e temperatura digital; Controle remoto com display e cristal líquido; Timer digital 24 horas; Função Swing; Sistema R410; Entrada superior de ar; Filtro de ar carvão ativado; HI WALL; Classificação de consumo "A"; Garantia de no mínimo de 1 (um) ano. Referências Marca/Modelo: Midea, Elgin, Consul ou equivalentes. Campus Sinop-MT                                    | und | 122 |
| 3 | 32 | AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 Btus. INVERTER. HIGH WALL. Tensão 220V. Especificações: Capacidade de Refrigeração 18.000 BTU/h; Ciclo: Frio; Cor: Branco; Principais funções: Display e temperatura digital; Controle remoto com display e cristal líquido; Timer digital 24 horas; Função Swing; Sistema R410; Entrada superior de ar; Filtro de ar carvão ativado; HI WALL; Classificação de consumo "A"; Garantia de no mínimo 1 (um) ano. Certificado pelo INMETRO. Referências Marca/Modelo: Fontaine Plus, Voice LG, Samsung ou equivalentes. Campus Sinop-MT | und | 122 |
| 3 | 33 | AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 Btus. INVERTER. HIGH WALL. Tensão 220V. Especificações: Capacidade de Refrigeração 24.000 BTU/h; Ciclo: Frio; Cor: Branco; Principais funções: Display e temperatura digital; Controle remoto com display e cristal líquido; Timer digital 24 horas; Função Swing; Sistema R410; Entrada superior de ar; Filtro de ar carvão ativado; HI WALL; Classificação de consumo "A"; Garantia de no mínimo 1 (um) ano. Certificado pelo INMETRO. Referências Marca/Modelo: LG Dual, Fontaine Plus, Midea ou equivalentes. Campus Sinop-MT    | und | 85  |
| 3 | 34 | AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 Btus. INVERTER. HI WALL. Tensão 220V. Especificações: Capacidade de Refrigeração 30.000 BTU/h; Ciclo: Frio; Cor: Branco; Principais funções: Display e temperatura digital; Controle remoto com display e cristal líquido; Timer digital 24 horas; Função Swing; Sistema R410; Entrada superior de ar; Filtro de ar carvão ativado; HI WALL; Classificação de consumo "A"; Garantia de no mínimo 1(um) ano. Certificado pelo INMETRO. Referências Marca/Modelo: Gree Eco, Carrier, Elgin ou equivalentes. Campus Sinop-MT            | und | 71  |



|   |    |   |     |    |
|---|----|---|-----|----|
| 3 | 35 | <p>AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 Btus. CONVENCIONAL. PISO/TETO. Tensão 220V.</p> <p>Bifásico/Trifásico. Especificações: Capacidade de Refrigeração 36.000 BTU/h; Ciclo: Frio; Cor: Branco; Principais funções: Display e temperatura digital; Controle remoto com display e cristal líquido; Timer digital 24 horas; Função Swing; Sistema R410; Entrada superior de ar; Filtro de ar carvão ativado; Piso Teto; Classificação de consumo "A"; Garantia de no mínimo 1 (um) ano. Certificado pelo INMETRO. Referências Marca/Modelo: Komeco brize, Elgin, Gree ou equivalentes. Campus Sinop- MT</p> | und | 66 |
| 3 | 36 | <p>AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 Btus. CONVENCIONAL. PISO/TETO. Tensão 220V. Trifásico. Especificações: Capacidade de Refrigeração 48.000 BTU/h;</p> <p>Ciclo: Frio; Cor: Branco; Principais funções: Display e temperatura digital; Controle remoto com display e cristal líquido; Timer digital 24 horas; Função Swing; Sistema R410; Entrada superior de ar; Filtro de ar carvão ativado; Piso Teto; Classificação de consumo "A ou B"; Garantia de no mínimo 1 (um) ano. Certificado pelo INMETRO. Referências Marca/Modelo: Elgin, Carrier, Hitachi ou equivalentes. Campus Sinop-MT</p>        | und | 26 |
| 3 | 37 | <p>AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 Btus. CONVENCIONAL. PISO/TETO. Tensão 220V. Trifásico. Especificações: Capacidade de Refrigeração 60.000 BTU/h;</p> <p>Ciclo: Frio; Cor: Branco; Principais funções: Display e temperatura digital; Controle remoto com display e cristal líquido; Timer digital 24 horas; Função Swing; Sistema R410; Entrada superior de ar; Filtro de ar carvão ativado; Piso Teto; Classificação de consumo "A ou B"; Garantia de no mínimo 1 (um) ano. Certificado pelo INMETRO. Referências Marca/Modelo: Gree, Elgin, Agratto ou equivalentes. Campus Sinop-MT</p>           | und | 23 |



|   |    |  |     |     |
|---|----|--|-----|-----|
| 3 | 38 | INSTALAÇÃO DE Ar condicionado tipo split, high-wall ou piso-teto, convencional ou inverter, com capacidade de até 24.000 BTU/h, e distância da unidade interna para unidade externa de de 3,51 até 6M, fixado sobre suporte mão francesa de aço pintada de branco, instalada com tubo de cobre flexível e tubo de espuma de polietileno expandido flexível, fita aluminizada para refrigeração, além de todos os materiais necessários para instalação, como parafusos, buchas, conectores e arroelas, e tubulação de PVC para dreno, cabo de energia PP de acordo com as recomendações do fabricante. Inclusive transporte interno (do setor de patrimônio ao local de instalação). Garantia de 03 meses. Campus Sinop-MT | und | 82  |
| 3 | 39 | INSTALAÇÃO DE Ar condicionado tipo split, high-wall ou piso-teto, convencional ou inverter, com capacidade de até 24.000 BTU/h, e distância da unidade interna para unidade externa de de 3,51 até 6M, fixado sobre suporte mão francesa de aço pintada de branco, instalada com tubo de cobre flexível e tubo de espuma de polietileno expandido flexível, fita aluminizada para refrigeração, além de todos os materiais necessários para instalação, como parafusos, buchas, conectores e arroelas, e tubulação de PVC para dreno, cabo de energia PP de acordo com as recomendações do fabricante.   | und | 197 |
|   |    | Inclusive transporte interno (do setor de patrimônio ao local de instalação).Garantia de 03 meses. Campus Sinop-MT   |     |     |
| 3 | 40 | INSTALAÇÃO DE Ar condicionado tipo split, high-wall ou piso-teto, convencional ou inverter, com capacidade de até 24.000 BTU/h, e distância da unidade interna para unidade externa de 6,01M até 15m, fixado sobre suporte mão francesa de aço pintada de branco, instalada com tubo de cobre flexível e tubo de espuma de polietileno expandido flexível, fita aluminizada para refrigeração, além de todos os materiais necessários para instalação, como parafusos, buchas, conectores e arroelas, e tubulação de PVC para dreno, cabo de energia PP de acordo com as recomendações do fabricante. Inclusive transporte interno (do setor de patrimônio ao local de instalação). Garantia de 03 meses. Campus Sinop-MT  | und | 49  |



|   |    |   |     |     |
|---|----|---|-----|-----|
| 3 | 41 | INSTALAÇÃO DE Ar condicionado tipo split, high-wall ou piso-teto, convencional ou inverter, com capacidade de 24.000 até 60.000 BTU/h, e distância da unidade interna para unidade externa de de 3,51 até 6M, fixado sobre suporte mão francesa de aço pintada de branco, instalada com tubo de cobre flexível e tubo de espuma de polietileno expandido flexível, fita aluminizada para refrigeração, além de todos os materiais necessários para instalação, como parafusos, buchas, conectores e arroelas, e tubulação de PVC para dreno, cabo de energia PP de acordo com as recomendações do fabricante. Inclusive transporte interno (do setor de patrimônio ao local de instalação). Garantia de 03 meses. Campus Sinop-MT | und | 47  |
| 3 | 42 | INSTALAÇÃO DE Ar condicionado tipo split, high-wall ou piso-teto, convencional ou inverter, com capacidade de 24.000 até 60.000 BTU/h, e distância da unidade interna para unidade externa de de 3,51 até 6M, fixado sobre suporte mão francesa de aço pintada de branco, instalada com tubo de cobre flexível e tubo de espuma de polietileno expandido flexível, fita aluminizada para refrigeração, além de todos os materiais necessários para instalação, como parafusos, buchas, conectores e arroelas, e tubulação de PVC para dreno, cabo de energia PP de acordo com as recomendações do fabricante. Inclusive transporte interno (do setor de patrimônio ao local de instalação). Garantia de 03 meses. Campus Sinop-MT | und | 112 |
| 3 | 43 | INSTALAÇÃO DE Ar condicionado tipo split, high-wall ou piso-teto, convencional ou inverter, com capacidade de 24.000 até 60.000 BTU/h, e distância da unidade interna para unidade externa de 6,01M até 15m, fixado sobre suporte mão francesa de aço pintada de branco, instalada com tubo de cobre flexível e tubo de espuma de polietileno expandido flexível, fita aluminizada para refrigeração, além de todos os materiais necessários para instalação, como parafusos, buchas, conectores e arroelas, e tubulação de PVC para dreno, cabo de energia PP de acordo com as recomendações do fabricante. Inclusive transporte interno (do setor de patrimônio ao local de instalação). Garantia de 03 meses. Campus Sinop-MT  | und | 28  |
| 3 | 44 | CORTINA DE AR, dimensão mínima: 200cm de largura x 20cm de altura x 16cm de profundidade; Vazão mínima: 2.500 m <sup>3</sup> /h; Consumo máximo: 350 W/h; Isolamento Altura: 3m; Ruído Variável entre: 48 Db e 51Db; Sistema de Ventilação: Cross-Flow; Tensão: 220v;   | und | 5   |



|                             |  |  |  |  |
|-----------------------------|--|--|--|--|
|                             |  | Potência: 150w / 60Hz; Certificada pelo INMETRO. Referências Marca/Modelo: Dugold, Gallant, EOS-CER20 ou equivalente. Garantia de no mínimo 01 (um) ano. Campus Sinop-MT   |  |  |
| 3                           | 45   | CORTINA DE AR, dimensão mínima: 90cm de largura x 20cm de altura x 16cm de profundidade; Vazão mínima: 1.200m³/h; Consumo máximo: 190 W/h; Isolamento Altura: 3m; Ruído: 48 Db; Sistema de Ventilação: Cross-Flow; Tensão: 220v; Potência: 150w/60Hz; Certificada pelo INMETRO. Referências Marca/Modelo: Dugold, Springer, Elgin ou equivalente. Garantia de no mínimo 01 (um) ano. Campus Sinop-MT | und  | 5  |
| Local de entrega:           | <p align="center"><b>UFMT - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO. A entrega e instalação dos materiais deverá ser realizada nos endereços listados abaixo, de acordo com o indicado na nota de empenho/ordem de fornecimento, mediante emissão destes documentos pela Contratante e apresentação dos mesmos pela contratada:</b></p> <p>1. CUIABÁ-MT - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - Campus Cuiabá- Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 2367 - Bairro Boa Esperança. Cuiabá - MT - 78060-900 - Gerência de Patrimônio - te.l: (65) 3615-7270.</p> <p>2. SINOP-MT: Campus Universitário de Sinop/FUFMT, localizado na Av. Alexandre Ferronato, 1200 - Res. Cidade Jardim, Sinop - MT, 78550-728 na Supervisão de Compras e Patrimônio - Sinop/MT, tel.: (66) 3533 3148 ou (66) 3533 3131.</p> <p>3. CAMPUS ARAGUAIA - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - Avenida Valdon Varjão, n.º 6.390, Setor Industrial. Barra do Garças - MT - 78.605-091 - na Supervisão de Compras e Patrimônio - Favor agendar entrega no e-mail: <a href="mailto:comprasaraguaia.ufmt@gmail.com">comprasaraguaia.ufmt@gmail.com</a>, telefone: (66) 3402-0703. Unidades I e II.</p> <p>PONTAL DO ARAGUAIA: Avenida Universitária nº 3500, Bairro Parque Universitário<br/>CEP: 78.698-000</p> <p>O local de instalação será definido conforme solicitações de cada campus.</p> |  |  |  |
| <b>ESTIMATIVA DE CUSTOS</b> |  |  |  |  |
| <b>Lote</b>                 | <b>Item</b>  | <b>Qtde (A)</b>  | <b>Preço Unitário Máximo Aceitável (B)</b> | <b>Total Unitário Máximo Aceitável (A x B)</b> |



|                 |    |     |         |                  |
|-----------------|----|-----|---------|------------------|
| 1               | 1  | 396 | 2593,16 | 1026891,00       |
| 1               | 2  | 396 | 3978,55 | 1575506,00       |
| 1               | 3  | 295 | 4394,87 | 1296487,00       |
| 1               | 4  | 230 | 5224,00 | 1201520,00       |
| 1               | 5  | 215 | 6770,00 | 1455550,00       |
| 1               | 6  | 96  | 8739,67 | 839008,30        |
| 1               | 7  | 72  | 9089,37 | 654434,60        |
| 1               | 8  | 272 | 650,00  | 176800,00        |
| 1               | 9  | 652 | 1054,35 | 687436,20        |
| 1               | 10 | 163 | 1800,00 | 293400,00        |
| 1               | 11 | 153 | 1450,00 | 221850,00        |
| 1               | 12 | 368 | 1950,00 | 717600,00        |
| 1               | 13 | 92  | 2550,00 | 234600,00        |
| 1               | 14 | 10  | 1990,00 | 19900,00         |
| 1               | 15 | 10  | 880,00  | 8800,00          |
| Total do lote 1 |    |     |         | R\$10.409.780,00 |
| 2               | 16 | 122 | 2642,92 | 322436,20        |
| 2               | 17 | 122 | 3978,55 | 485383,10        |
| 2               | 18 | 85  | 4394,87 | 373564,00        |
| 2               | 19 | 71  | 5224,00 | 370904,00        |
| 2               | 20 | 66  | 6770,00 | 446820,00        |
| 2               | 21 | 26  | 8739,67 | 227231,40        |
| 2               | 22 | 23  | 8799,37 | 202385,50        |
| 2               | 23 | 82  | 650,00  | 53300,00         |
| 2               | 24 | 197 | 1100,00 | 216700,00        |
| 2               | 25 | 49  | 1800,00 | 88200,00         |
| 2               | 26 | 47  | 1450,00 | 68150,00         |
| 2               | 27 | 112 | 1950,00 | 218400,00        |
| 2               | 28 | 28  | 2550,00 | 71400,00         |
| 2               | 29 | 5   | 2055,00 | 10275,00         |
| 2               | 30 | 5   | 930,00  | 4650,00          |
| Total do lote 2 |    |     |         | R\$3.159.799,00  |
| 3               | 31 | 122 | 2642,92 | 322436,20        |
| 3               | 32 | 122 | 3978,55 | 485383,10        |
| 3               | 33 | 85  | 4394,87 | 373564,00        |
| 3               | 34 | 71  | 5224,00 | 370904,00        |
| 3               | 35 | 66  | 6770,00 | 446820,00        |
| 3               | 36 | 26  | 8739,67 | 227231,40        |
| 3               | 37 | 23  | 8799,37 | 202385,50        |
| 3               | 38 | 82  | 650,00  | 53300,00         |
| 3               | 39 | 197 | 1100,00 | 216700,00        |
| 3               | 40 | 49  | 1800,00 | 88200,00         |
| 3               | 41 | 47  | 1450,00 | 68150,00         |



Universidade Federal  
de Mato Grosso

|                                  |    |     |         |                   |
|----------------------------------|----|-----|---------|-------------------|
| 3                                | 42 | 112 | 1950,00 | 218400,00         |
| 3                                | 43 | 28  | 2550,00 | 71400,00          |
| 3                                | 44 | 5   | 2055,00 | 10275,00          |
| 3                                | 45 | 5   | 930,00  | 4650,00           |
| Total do lote 3                  |    |     |         | R\$3.159.799,00   |
| TOTAL GLOBAL<br>MÁXIMO ACEITÁVEL |    |     |         | R\$ 16.729.381,39 |

### **1. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO**

O total do objeto empenhado deverá ser **entregue de uma única vez no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com o especificado no Contrato e Ordem de Fornecimento.** As entregas deverão ser realizadas conforme o horário comercial desta IFES: 08:30 às 12:00 e 14:30 às 18:00 horas (horário de Brasília - DF).

**Prazo para início das instalações: Após o recebimento definitivo do bem, o fiscal emitirá uma autorização formal de instalação,** que será enviada ao e-mail do responsável designado previamente pela CONTRATADA. Após o recebimento do e-mail a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para dar início a instalação.

**Prazo de instalação: 02 (dois) aparelhos por dia útil.**

### **2. MODO DE RECEBIMENTO**

O recebimento provisório deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Em sendo detectado vícios ou defeitos, o contratado será notificado para corrigi-los no prazo de até 15 (quinze) dias.

A notificação suspenderá o prazo de recebimento, passando a contar a partir da nova entrega do objeto.

A notificação a contratada sobre vícios ou defeitos será realizada pela contratante responsável pelo recebimento do bem.

### **3. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado **em até 30 (TRINTA) dias,** contados do recebimento definitivo do objeto. No corpo da Nota Fiscal a contratada deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada pela Coordenação Financeira para proceder à regularização.

A contratada, depois de notificada, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização.

Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, a Coordenação Financeira certificará o fato e submeterá o assunto a PROAD – Pró-Reitoria Administrativa.

Caso a documentação esteja disponível na internet, a própria Coordenação Financeira poderá baixá-la



e carregá-la aos autos, sem necessidade de comunicar o fato à contratada.

Em havendo atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido, pro rata die, pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo.

#### **4. EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS**

| Habilitação/Qualificação  | Documento                     | Exigência |     |
|---|-------------------------------|-----------|-----|
|   |                               | Sim       | Não |
| Habilitação Jurídica  | Art. 28, II, da LLC           | x         |     |
| Regularidade Fiscal   | Art. 29 da LLC                | x         |     |
| Qualificação Técnica  |                               | x         |     |
| Qualificação Econômico-Financeira   | Garantia                      |           | x   |
|   | Índices                       | x         |     |
|   | Certidão de falência          | x         |     |
|   | Capital ou Patrimônio Líquido |           | x   |
| Declaração informando a empresa responsável pela assistência técnica em Território Nacional | Documento declaratório        | x         |     |
| Cumprimento do disposto no art. 7, XXXIII, CF/88  | Declaração                    | x         |     |

#### **5. PENALIDADES**

As penalidades serão definidas na SEÇÃO XX do Edital do Pregão Eletrônico.

#### **6. VIGÊNCIA: CONTRATO E/OU ARP - PRAZO DE ENTREGA**

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

#### **7. OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES DA LICITANTE VENCEDORA**

a) Responder as notificações no prazo estabelecido;

b) Efetuar a entrega do objeto e a instalação, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada para todas as regiões do país;



- d) A Contratada deve comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega e/ou da instalação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado e produto fornecido, arcando com eventuais encargos decorrentes do descumprimento dessa obrigação e ainda oferecer garantia para os produtos em que se verifiquem defeitos, vícios ou que estejam danificados;
- f) O material utilizado na confecção do objeto em tela deve ser de concepção moderna, de primeiro uso, em linha de fabricação e da melhor qualidade, devendo atender rigorosamente às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;
- g) Atender aos preceitos legais em vigor, observando no que couber, dentre estes, o Código de Defesa do Consumidor, Normas da ABNT e INMETRO;
- h) A Contratada deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- i) Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao Órgão Gerenciador e aos Órgãos Parceiros;
- j) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto licitado em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- l) Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- m) Todas as despesas de fretes, seguros, testes, ensaios, e demais despesas que recaiam sobre os produtos, enviados para substituição serão suportados pelo adjudicatário;
- n) Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os itens de fornecimento (ar condicionados e cortinas de ar), contados a partir da data do recebimento definitivo e de 03 (três) meses para o serviço de instalação, contados a partir da finalização do serviço e posterior aprovação do fiscal da ARP;
- o) A Assistência Técnica durante todo o período de garantia deverá ser realizado no recinto da
- Edital modelo AGU para Pregão Eletrônico: Compras. Atualização 07/2020 Pg. 52 de 72



Universidade, salvo apenas quando a execução do serviço comprovadamente exigir remover o equipamento para o laboratório da responsável pela assistência técnica, por sua conta e risco, mediante autorização escrita fornecida pela Universidade;

p) Quando a assistência técnica for prestada por uma empresa terceirizada pelo adjudicatário, esta última terá responsabilidade solidária por todos os atos praticados pela empresa indicada, inclusive, quanto a não atendimento das solicitações da FUFMT;

q) O não cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, acarretará em sanções administrativas conforme disposto no campo "PENALIDADES";

r) É vedado a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo de referência.

#### **8. OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES DA CONTRATANTE**

a) Receber o objeto e acompanhar/conferir a instalação no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Rejeitar, no todo ou em parte, o material/serviço que a Licitante Vencedora entregar fora das especificações contidas neste Termo de Referência;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) No momento do recebimento dos materiais, averiguar se as quantidades e qualidades exigidas neste Termo de Referência estão sendo atendidas;

e) Após conferência dos materiais entregues, averiguar quanto ao atendimento das exigências e posteriormente atestar as notas fiscais do fornecedor;

f) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

h) Gerenciar a ARP;

i) Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes;



- j) Encaminhar cópia da ARP aos órgãos parceiros e aos órgãos aderentes;
- k) Decidir sobre os pedidos de revisão de preços interpostos pela contratada;
- l) Negociar, quando for o caso, a redução de preço junto à contratada;
- m) Realizar pesquisas periódicas para confirmar se o preço contratado está em conformidade com o mercado.

### **9. FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da ARP ficará a cargo do servidor a ser designado pelo Pró-Reitor Administrativo.

### **10. MODELO DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- a) Com o objetivo de garantir a celeridade da instalação dos aparelhos, após a recebimento definitivo dos equipamentos, a fiscalização da UFMT autorizará o pagamento de 80% do valor da nota fiscal dos aparelhos entregues, sendo os outros 20% pagos quando da efetiva instalação
- b) O fiscal deverá calcular o valor referente aos 80% / 20% a serem pagos e destacar essa informação no documento de ateste de Nota Fiscal, de forma a deixar claro para o setor do financeiro, qual o valor a ser pago da referida NF.
- c) O contrato e a ordem de fornecimento da aquisição dos aparelhos e da instalação, sempre que possível, deverão ser emitidos no mesmo momento, de forma a indicar se há ou não a previsão da instalação dos aparelhos a serem adquiridos, de modo que a empresa possa se programar quanto aos aspectos financeiros e de recursos para a instalação.
- d) Mesmo que o Contrato e a Ordem de Fornecimento especifiquem, a instalação ainda ficará pendente de autorização pelo representante da Administração.
- e) Após o recebimento definitivo dos aparelhos, a UFMT deverá autorizar a instalação em até 30 (trinta) dias, sob pena de arcar com o pagamento do restante do valor devido (dos aparelhos de ar-condicionado) mesmo sem a instalação.
- f) Caso a UFMT não contrate a instalação dos aparelhos, não será realizado qualquer pagamento a título de instalação, sendo o valor total da nota pago inteiramente após o recebimento definitivo das mercadorias.
- g) As entregas deverão ocorrer no setor responsável pelo Patrimônio da unidade para conferência. Somente após a realização desta conferência, que ocorrerá o recebimento definitivo do objeto.



- h) O prazo para que se proceda o recebimento definitivo e posterior ateste da Nota Fiscal é de 15 (quinze) dias corridos contados da data da efetiva entrega dos aparelhos no setor responsável pelo Patrimônio da unidade.
- i) A autorização para instalação partirá da UFMT, após o recebimento definitivo, através de comunicação via ofício a ser enviado por e-mail e telefone previamente informados para a fiscalização, conforme estabelecido no campo PRAZO DE ENTREGA.
- j) A empresa deverá retirar os aparelhos no local designado pelo setor de Patrimônio e levá-los ao local da instalação conforme orientações dadas pelo representante da UFMT.
- k) Após a devida instalação dos equipamentos e aprovação do Fiscal, a Nota Fiscal de Serviço será atestada e encaminhada para o financeiro efetuar o pagamento, momento este que também será autorizado o pagamento dos 20% restantes referente ao valor do fornecimento dos aparelhos de ar condicionado.

## **11. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

## **12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL A SEREM ADOTADOS**

No que couber, solicita-se que a Contratada adote boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, a saber:

- I – Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
- II – Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- III – Treinamento/capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios e poluição;
- IV – Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de instalação dos equipamentos.

Aplica-se ao presente processo as disposições estabelecidas no Plano de Logística Sustentável da UFMT, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambiental. Dentre os documentos que embasaram a construção do PLS, e deverão ser igualmente aplicados à contratação, estão: a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), no que tange aos 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS); o Decreto 7.746/2012, atualizado pelo Decreto nº 9.178/2017) sobre a promoção



do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações; a Instrução Normativa nº 10/2012 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

Deverão ainda ser observados principalmente os aspectos e/ou exigências abaixo assinaladas:

I - Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II - Só será admitida a oferta de aparelhos de refrigeração e ventilação, cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº. 6.938, de 1981, conforme item 2.833-2/00 do Anexo III da Instrução Normativa IBAMA nº. 31, de 03/12/2009;

III - Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

IV - Nos termos do Decreto nº. 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº. 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº. 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº. 267, de 14/11/2000.

V - Só será admitida a oferta de condicionador de ar que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE do produto ofertado, nos termos da Portaria INMETRO, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade-RAC e tratada da etiquetagem compulsória.

### **13. MODALIDADE DE AQUISIÇÃO SUGERIDA**

- ( ) Concorrência
- ( ) Pregão Presencial
- ( ) Pregão Eletrônico - Tradicional
- ( x ) Pregão Eletrônico - SRP
- ( ) Inexigibilidade de licitação
- ( ) Dispensa de licitação

**Justificativa:** Considerando a impossibilidade de se definir exatamente a quantidade a ser demandada, optamos pela modalidade de licitação denominada Pregão Eletrônico SRP. Decreto Nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas



seguintes hipóteses: I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

#### **14. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE COMPRA**

A presente demanda justifica-se primeiramente pela evidente necessidade de climatização dos ambientes institucionais, tendo em vista que as condições climáticas da região tornam inviável qualquer trabalho nas repartições tanto acadêmicas quanto administrativas sem que se promova o devido conforto térmico.

Temos em conta também a grande necessidade de renovação dos aparelhos antigos, cuja eficiência energética já não atende aos requisitos de economicidade esperados, sobretudo pelo fato da elevada despesa com energia nos campus da UFMT. Por isso, primou-se pela aquisição de aparelhos com a tecnologia INVERTER, o que representará significativa na redução do consumo de energia.

Além disso, temos novas salas que estão sendo concluídas, as quais precisarão ser ainda adquiridos e instalados os aparelhos necessários para a adequada climatização.

O que se almeja com esta contratação é estabelecer conforto térmico necessário para o desenvolvimento das atividades desempenhadas por servidores, alunos e professores, bem como para o público usuário do serviço, que são os alunos e toda a sociedade.

Tratam-se, portanto, de equipamentos essenciais para o funcionamento da Universidade e é nesse contexto que se encaixa a presente contratação.

#### **JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

Através do Processo 23108.028032/2021-18 foi solicitado à Gerência de Patrimônio a relação dos aparelhos de ar-condicionado contendo as informações do número de patrimônio, local de instalação, potência (BTUs), campus onde está instalado, e data de aquisição e instalação.

A Gerência de Patrimônio encaminhou a planilha com a relação solicitada. Desta planilha foram filtrados os aparelhos com mais de 10 anos de instalação, chegando ao quantitativo 2730 aparelhos. Desses equipamentos levantados grande parte correspondem à aparelhos de ar-condicionado de janelas, nas quais consomem grande quantidade de energia.

Ao elaborar o Documento de Formalização de Demanda, estimou-se que, levando em consideração os aspectos orçamentários da universidade, seria possível substituir apenas parte dos aparelhos



levantados. Com o andamento dos trabalhos e as informações coletadas, foi possível perceber que poderíamos realizar a substituição completa do parque existente.

Além dos aparelhos com mais de 10 anos de uso, existem aparelhos que carecem de substituição por terem a sua manutenção ficado antieconômica. Como todo equipamento elétrico, a depender da forma de uso e da manutenção recebida, alguns aparelhos possuem vida útil superior a outros. Desta forma, o quantitativo estabelecido para cada Campus engloba também a possível troca dos aparelhos antieconômicos.

Relativamente à potência dos aparelhos, esta foi definida conforme as normas técnicas aplicáveis, conforme a carga térmica de cada ambiente da universidade.

Considerando que no serviço público sempre a demanda é superior ao recurso orçamentário disponível, projetamos a contratação de 2730 unidades de aparelhos de ar-condicionado, o que representa 100% de substituição dos aparelhos com mais de 10 anos de uso, distribuídos da seguinte maneira:

Lote 1 - Campus Cuiabá: 1700

Lote 2 - Campus Araguaia: 515

Lote 3 - Campus Sinop: 515

A estimativa do quantitativo de instalações se deu a partir de uma análise amostral dos tipos de instalação existentes, além das bitolas de tubulações necessárias para cada faixa de potência dos aparelhos, distribuídas de forma proporcional ao número de aparelhos registrados.

Estimou-se que 25% dos aparelhos possuem instalação de até 3 metros, 60% possuem instalação de 3 a 6 metros e 15% possuem instalação com até 15 metros de tubulação.

A estimativa do quantitativo dos aparelhos de cortinas de ar se deu através de levantamento arquitetônico de áreas que necessitam manter as portas abertas ao público, porém precisam que o ambiente permaneça climatizado, como o caso dos restaurantes universitários, teatro e auditórios.

As informações constantes do quantitativo de portas que precisam ser abertas ao público é encontrada nas plantas arquitetônicas das edificações da Universidade, devidamente arquivadas na Coordenação de Engenharia e Arquitetura.

#### **14. JUSTIFICATIVA DO LOTE**

Os lotes foram separados visando garantir a entrega dos aparelhos para todos os campus da UFMT de maneira independente. O motivo da alocação de todos os aparelhos e instalações em lote por cidade se



**Universidade Federal  
de Mato Grosso**

deu devido à necessidade de se compatibilizar a entrega com a instalação dos aparelhos, garantindo assim a celeridade na instalação e manutenção das condições de garantia dos aparelhos.

Cuiabá-MT, 30 de novembro de 2021.

**Elaborado por:**

\_\_\_\_\_

Nome: JOSE GUILHERME DA SILVA MOURA

Cargo/Função: ADMINISTRADOR

Unidade: Secretaria Geral da Secretaria de  
Infraestrutura

**Revisado por:**

\_\_\_\_\_

Nome: HYOSNARA RENATA SANTANA  
DOMINGUES

Cargo/Função: ASSISTENTE EM  
ADMINISTRACAO

Unidade: Gerência de Planejamento de  
Aquisições



Universidade Federal  
de Mato Grosso

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### PREGÃO SRP Nº 21-2021

À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO,

Pelo presente, a fornecedora ....., CNPJ/CPF ....., abaixo assinada por seu representante legal, concorda plenamente com os termos do edital e termo de referência do Pregão Eletrônico SRP n.º 21-2021, disponíveis online no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), bem como compromete-se a executar na forma proposta durante o certame e ratificada na tabela abaixo, atendendo completamente as condições do edital e seus anexos, inclusive quanto ao fornecimento dos aparelhos de ar condicionado e respectivas instalações nas quantidades requisitadas pela administração durante o período de vigência da ata, sem faturamento mínimo.

| LOTE | Item n.º | Descrição | Marca/Fabricante | Modelo | Und. (medida) | Qtd. | R\$ Unitário | R\$ Total |
|------|----------|-----------|------------------|--------|---------------|------|--------------|-----------|
|      |          |           |                  |        |               |      |              |           |
|      |          |           |                  |        |               |      |              |           |

Valor total por extenso: R\$ .....

Declaramos que na presente proposta de preço estão incluídos todos os impostos, taxas e despesas administrativas e que estamos cientes dos locais de execução e suas especificidades.

Garantia/Assistência Técnica (de acordo com a descrição dos itens e demais seções do Termo de Referência, anexo do edital) .....

Informamos que a empresa que prestará assistência técnica em território nacional, mais próxima da sede do Órgão é: CNPJ: . Seguem os dados de contato da assistência técnica:

|                      |  |
|----------------------|--|
| Logradouro (Av./Rua) |  |
| Número               |  |
| Bairro               |  |
| CEP                  |  |



Universidade Federal  
de Mato Grosso

|                  |  |
|------------------|--|
| Complemento      |  |
| Cidade/Estado    |  |
| Telefone (s) Fax |  |
| E-mail           |  |
| Responsável      |  |

Prazo de validade da proposta: **No mínimo, 90 (noventa) dias a contar da apresentação desta proposta.**

**1. DADOS BANCÁRIOS:**

Banco: \_\_\_\_\_ AG: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

**2. CONTATO PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÕES E COMUNICAÇÕES:**

|                      |  |
|----------------------|--|
| Logradouro (Av./Rua) |  |
| Número               |  |
| Bairro               |  |
| CEP                  |  |
| Complemento          |  |
| Cidade/Estado        |  |
| Telefone (s) Fax     |  |
| E-mail               |  |
| Responsável          |  |

Declaramos que manteremos atualizados os dados de contato e endereço, junto à FUFMT, durante toda a validade da ata de registro de preços/contrato e ordem de fornecimento, sendo de nossa responsabilidade o não recebimento de quaisquer comunicações da FUFMT devido à desatualização dos dados cadastrais.

Havendo a necessidade de atualização dos dados cadastrais, encaminharemos e-mail para [apoiocacs@gmail.com](mailto:apoiocacs@gmail.com)



Universidade Federal  
de Mato Grosso

**3. DADOS DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA (para a assinatura da ata/contrato):**

|               |  |
|---------------|--|
| Nome completo |  |
| RG            |  |
| CPF           |  |
| Cargo/Função  |  |
| E-mail        |  |
| Telefone      |  |

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Representante Legal da licitante



Universidade Federal  
de Mato Grosso

## ANEXO III

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, por meio da Coordenação de Aquisições e Contratos de Serviços, sediada na Av. Fernando Correia da Costa, n.º 2367, bairro Boa Esperança, CEP 78.060-900, Cuiabá/MT, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.004.540/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) Adriano Aparecido de Oliveira, portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20..., publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Pregão nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | Marca /Fabricante | Modelo | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|-------------------------|-------------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|
|      | 1    |                         |                   |        |                   |            |                |             |
|      | 2    |                         |                   |        |                   |            |                |             |
|      | 3    |                         |                   |        |                   |            |                |             |



...

### 3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços (se houver):

| Item nº | Órgãos Participantes |
|---------|----------------------|
|         |                      |
|         |                      |
|         |                      |

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos



participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, não podendo esta ser prorrogada.

5.2. O prazo de início será contado a partir da data em que houver a assinatura de ambas as partes no documento.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, se houver, observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



7.2. As sanções do subitem acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai **assinada digitalmente, PREFERENCIALMENTE**, pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas



Universidade Federal  
de Mato Grosso

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es)  
registrado(s)

## ANEXO IV

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE COMPRAS

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRAS DA ORDEM DE FORNECIMENTO N° ...../..... QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO E A EMPRESA .....**

Pelo presente instrumento regido pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**, Instituição de Ensino Superior com personalidade jurídica de direito público, instituída pela Lei 5.647, de 10/12/70 e Decreto nº 69.370, de 17/10/71, inscrita no CNPJ sob o nº 33.004.540/0001-00, estabelecida em Cuiabá-MT, Campus Universitário, Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 2.367, Bairro Boa Esperança, CEP 78.060-900, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, **Prof. EVANDRO APARECIDO SOARES DA SILVA**, portador da cédula de identidade **RG n.º XXXXXXXX e CPF n.º XXXXXXXXX**, residente e domiciliado nesta cidade e município de Cuiabá - MT, e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada ....., no bairro ....., cidade de ....., CEP ....., telefone (...) ....., email: ....., neste ato representado pelo(a) **Sr(a) .....**, portador(a) do CPF nº ..... e RG nº ..... SSP/....., e **Sr. ....**, portador do CPF nº ..... e RG nº ..... SSP/....., denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE COMPRAS**, de acordo com as formalidades constantes do **Pregão Eletrônico - FUFMT 21-2021, por Sistema de Registro de Preços**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do **Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato,, observará ainda demais legislações vigentes, pertinentes ao objeto licitado e demais normas aplicáveis à espécie aos quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato de Compras é a **aquisição com instalação de material permanente - APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO, visando atender as necessidades da Secretaria**



de Infraestrutura - SINFRA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - FUFMT, em todos os seus campi.

- 1.2. Este Termo de Contrato de Compras vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 21-2021**, seus anexos, dentre eles, **principalmente o Termo de Referência**, a proposta da Contratada com seus anexos, a **Ordem de Fornecimento XX/XXXX** e demais elementos constantes do processo Nº **23108.025125/2021-82, INDEPENDENTEMENTE de transcrição.**
- 1.3. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO | IDENTIFICAÇÃO<br>CATMAT | UNIDADE<br>DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR |
|------|-----------------------------|-------------------------|----------------------|------------|-------|
| 1    |                             |                         |                      |            |       |
| 2    |                             |                         |                      |            |       |
| 3    |                             |                         |                      |            |       |
| ...  |                             |                         |                      |            |       |

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado na **ORDEM DE FORNECIMENTO XX/XXXX**, com início na data de **\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_** e encerramento em **\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato de Compras é de **R\$ ..... (.....)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão no exercício de **20XX** com a seguinte dotação orçamentária:

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| <b>PTRES:</b>               |  |
| <b>FONTE:</b>               |  |
| <b>NATUREZA DE DESPESA:</b> |  |
| <b>UGR:</b>                 |  |
| <b>PI:</b>                  |  |
| <b>VALOR R\$:</b>           |  |



## **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

6.1. Se o prazo decorrente da execução deste contrato ultrapassar o interregno de 01 (um) ano (mesmo prazo da Ordem de Fornecimento) deverão ser observadas as regras acerca do reajuste do valor contratual estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. O prazo de entrega e instalação do objeto é até o dia XX/XX/20XX.

8.2. Demais condições de entrega e recebimento do objeto estão previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência, anexos deste contrato, especialmente quanto à garantia e assistência técnica dos itens:

- Item XX – Garantia e assistência técnica de, no mínimo, XXXXXXXX;
- Item XX – Garantia e assistência técnica de, no mínimo, XXXXXXXX;
- Etc...

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**



12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor –, resoluções internas da FUFMT e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal do Estado de Mato Grosso, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato, **preferencialmente DIGITALMENTE (Sistema SEI ou certificado digital)** obrigando-se em Juízo e fora dele, por si e por seus sucessores legais.

Cuiabá, de de 20XX.

\_\_\_\_\_  
**EVANDRO APARECIDO SOARES DA  
SILVA**  
Reitor da FUFMT

\_\_\_\_\_  
**NOME DO REPRESENTANTE**

\_\_\_\_\_  
Representante legal da contratada

#### **Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**Nome**

**CPF**

\_\_\_\_\_  
**Nome**

**CPF**

# PREGÃO ELETRÔNICO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso

**Pregão Eletrônico Nº 00021/2021(SRP)**

## RESULTADO POR FORNECEDOR

**11.319.557/0003-78** - DENTECK AR CONDICIONADO LTDA

| Item   | Descrição      | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Critério de Valor (*) | Valor Unitário | Valor Global               |
|--|----------------|-------------------------|------------|-----------------------|----------------|----------------------------|
|  | <u>Grupo 1</u> | -                       | -          | R\$ 10.409.782,9700   | -              | R\$ 8.130.535,0000         |
| <b>Marca:</b>                                  |                |                         |            |                       |                |                            |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> |                |                         |            |                       |                |                            |
|  | <u>Grupo 2</u> | -                       | -          | R\$ 3.159.799,2200    | -              | R\$ 2.482.195,0000         |
| <b>Marca:</b>                                  |                |                         |            |                       |                |                            |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> |                |                         |            |                       |                |                            |
| <b>Total do Fornecedor:</b>                    |                |                         |            |                       |                | <b>R\$ 10.612.730,0000</b> |

**41.401.446/0001-05** - NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI

| Item   | Descrição      | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Critério de Valor (*) | Valor Unitário | Valor Global               |
|--|----------------|-------------------------|------------|-----------------------|----------------|----------------------------|
|  | <u>Grupo 3</u> | -                       | -          | R\$ 3.159.799,2200    | -              | R\$ 2.471.340,0000         |
| <b>Marca:</b>                                  |                |                         |            |                       |                |                            |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> |                |                         |            |                       |                |                            |
| <b>Total do Fornecedor:</b>                    |                |                         |            |                       |                | <b>R\$ 2.471.340,0000</b>  |
| <b>Valor Global da Ata:</b>                    |                |                         |            |                       |                | <b>R\$ 13.084.070,0000</b> |

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o  
**Relatório**

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso

**Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico**  
**Nº 00021/2021 (SRP)**

Às 16:19 horas do dia 29 de dezembro de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00021/2021, referente ao Processo nº 23108025125202182, o pregoeiro, Sr(a) EDILSON PEREIRA MARINS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

**Resultado da Adjudicação**

**Grupo 1**

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Critério de Valor:** R\$ 10.409.782,9700

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** DENTECK AR CONDICIONADO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 8.130.535,0000 .

**Itens do grupo:**

- 1 - Aparelho ar condicionado
- 2 - Aparelho ar condicionado
- 3 - Aparelho ar condicionado
- 4 - Aparelho ar condicionado
- 5 - Aparelho ar condicionado
- 6 - Aparelho ar condicionado
- 7 - Aparelho ar condicionado
- 8 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)

- 9 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)
- 10 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)
- 11 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)
- 12 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)
- 13 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)
- 14 - Cortina ar
- 15 - Cortina ar

**Grupo 2****Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 3.159.799,2200**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** DENTECK AR CONDICIONADO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.482.195,0000 .**Itens do grupo:**

- 16 - Aparelho ar condicionado
- 17 - Aparelho ar condicionado
- 18 - Aparelho ar condicionado
- 19 - Aparelho ar condicionado
- 20 - Aparelho ar condicionado
- 21 - Aparelho ar condicionado
- 22 - Aparelho ar condicionado
- 23 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)
- 24 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)
- 25 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)
- 26 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)
- 27 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)
- 28 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)

- 29 - Cortina ar
- 30 - Cortina ar

**Grupo 3****Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 3.159.799,2200**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 2.471.545,0000 , com valor negociado a R\$ 2.471.340,0000 .**Itens do grupo:**

- 31 - Aparelho ar condicionado
- 32 - Aparelho ar condicionado
- 33 - Aparelho ar condicionado
- 34 - Aparelho ar condicionado
- 35 - Aparelho ar condicionado
- 36 - Aparelho ar condicionado
- 37 - Aparelho ar condicionado
- 38 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)
- 39 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)
- 40 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)
- 41 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)
- 42 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)
- 43 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)
- 44 - Cortina ar
- 45 - Cortina ar

**Item: 1 - Grupo 1****Descrição:** Aparelho ar condicionado**Descrição Complementar:** Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 16.000 btu, vazão ar: 28.2 m3,min, tensão: 220 v, frequência: 60 hz, nível ruído interno: 49 db,

tipo: bi split, modelo: split inverter, garantia: 1 ano

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 396

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.593,1600

**Situação:** Adjudicado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** DENTECK AR CONDICIONADO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.400,0000 e a quantidade de 396 Unidade .

#### Eventos do Item

| Evento     | Data                   | Observações   |
|------------|------------------------|---|
| Adjudicado | 22/12/2021<br>18:10:17 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DENTECK AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ/CPF:11.319.557/0003-78, Melhor lance : R\$ 2.400,0000 |
| Adjudicado | 22/12/2021<br>18:10:39 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DENTECK AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ/CPF:11.319.557/0003-78, Melhor lance : R\$ 2.400,0000 |
| Adjudicado | 22/12/2021<br>18:10:57 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DENTECK AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ/CPF:11.319.557/0003-78, Melhor lance : R\$ 2.400,0000 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**  
Nº 00021/2021 (SRP)

Às 16:10 horas do dia 29 de dezembro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23108025125202182, Pregão nº 00021/2021.

**Resultado da Homologação**

**Grupo 1**

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Critério de Valor:** R\$ 10.409.782,9700

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** DENTECK AR CONDICIONADO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 8.130.535,0000 .

**Itens do grupo:**

- 1 - Aparelho ar condicionado
- 2 - Aparelho ar condicionado
- 3 - Aparelho ar condicionado
- 4 - Aparelho ar condicionado
- 5 - Aparelho ar condicionado
- 6 - Aparelho ar condicionado
- 7 - Aparelho ar condicionado
- 8 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)
- 9 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)

- 10 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)
- 11 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)
- 12 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)
- 13 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)
- 14 - Cortina ar
- 15 - Cortina ar

**Grupo 2****Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 3.159.799,2200**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** DENTECK AR CONDICIONADO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.482.195,0000 .**Itens do grupo:**

- 16 - Aparelho ar condicionado
- 17 - Aparelho ar condicionado
- 18 - Aparelho ar condicionado
- 19 - Aparelho ar condicionado
- 20 - Aparelho ar condicionado
- 21 - Aparelho ar condicionado
- 22 - Aparelho ar condicionado
- 23 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)
- 24 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)
- 25 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)
- 26 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)
- 27 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)
- 28 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)
- 29 - Cortina ar

- 30 - Cortina ar

**Grupo 3**

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Critério de Valor:** R\$ 3.159.799,2200

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI , **pelo melhor lance de** R\$ 2.471.545,0000 , **com valor negociado a** R\$ 2.471.340,0000 .

**Itens do grupo:**

- 31 - Aparelho ar condicionado
- 32 - Aparelho ar condicionado
- 33 - Aparelho ar condicionado
- 34 - Aparelho ar condicionado
- 35 - Aparelho ar condicionado
- 36 - Aparelho ar condicionado
- 37 - Aparelho ar condicionado
- 38 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)
- 39 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)
- 40 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)
- 41 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)
- 42 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)
- 43 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)
- 44 - Cortina ar
- 45 - Cortina ar

**Item: 1 - Grupo 1**

**Descrição:** Aparelho ar condicionado

**Descrição Complementar:** Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 16.000 btu, vazão ar: 28.2 m3,min, tensão: 220 v, frequência: 60 hz, nível ruído interno: 49 db, tipo: bi split, modelo: split inverter, garantia: 1 ano

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 396**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.593,1600**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** DENTECK AR CONDICIONADO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.400,0000 e a quantidade de 396 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento     | Data                   | Nome                          | Observações   |
|------------|------------------------|-------------------------------|---|
| Adjudicado | 22/12/2021<br>18:10:17 | -                             | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DENTECK AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ/CPF:11.319.557/0003-78, Melhor lance : R\$ 2.400,0000 |
| Adjudicado | 22/12/2021<br>18:10:39 | -                             | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DENTECK AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ/CPF:11.319.557/0003-78, Melhor lance : R\$ 2.400,0000 |
| Adjudicado | 22/12/2021<br>18:10:57 | -                             | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DENTECK AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ/CPF:11.319.557/0003-78, Melhor lance : R\$ 2.400,0000 |
| Homologado | 29/12/2021<br>16:10:22 | ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA |   |

**Item: 2 - Grupo 1****Descrição:** Aparelho ar condicionado**Descrição Complementar:** Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 18.000 btu, tensão: 220 v, modelo: janela, características adicionais 1: com controle remoto**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 396**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.978,5500**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** DENTECK AR CONDICIONADO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.300,0000 e a quantidade de 396 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento     | Data                   | Nome                          | Observações   |
|------------|------------------------|-------------------------------|---|
| Adjudicado | 22/12/2021<br>18:10:19 | -                             | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DENTECK AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ/CPF:11.319.557/0003-78, Melhor lance : R\$ 3.300,0000 |
| Adjudicado | 22/12/2021<br>18:10:40 | -                             | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DENTECK AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ/CPF:11.319.557/0003-78, Melhor lance : R\$ 3.300,0000 |
| Adjudicado | 22/12/2021<br>18:10:58 | -                             | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DENTECK AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ/CPF:11.319.557/0003-78, Melhor lance : R\$ 3.300,0000 |
| Homologado | 29/12/2021<br>16:10:24 | ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA |   |

**Item: 3 - Grupo 1****Descrição:** Aparelho ar condicionado**Descrição Complementar:** Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 23.000 btu, tensão: 220 v, tipo: split, modelo: split inverter, características adicionais 1: controle remoto s,fio, quente,frio, selo procel, garantia: 1 ano

**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 295**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 4.394,8700**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** DENTECK AR CONDICIONADO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4.301,0000 e a quantidade de 295 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento     | Data                   | Nome                          | Observações   |
|------------|------------------------|-------------------------------|---|
| Adjudicado | 22/12/2021<br>18:10:20 | -                             | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DENTECK AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ/CPF:11.319.557/0003-78, Melhor lance : R\$ 4.301,0000 |
| Adjudicado | 22/12/2021<br>18:10:41 | -                             | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DENTECK AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ/CPF:11.319.557/0003-78, Melhor lance : R\$ 4.301,0000 |
| Adjudicado | 22/12/2021<br>18:10:59 | -                             | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DENTECK AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ/CPF:11.319.557/0003-78, Melhor lance : R\$ 4.301,0000 |
| Homologado | 29/12/2021<br>16:10:26 | ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA |   |

**Item: 4 - Grupo 1****Descrição:** Aparelho ar condicionado**Descrição Complementar:** Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 30.000 btu, tensão: 220 v, tipo: split, modelo: split inverter, características adicionais 1: controle remoto s,fio, quente,frio, selo procel, garantia: 1 ano**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 230**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 5.224,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** DENTECK AR CONDICIONADO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5.200,0000 e a quantidade de 230 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento     | Data                   | Nome                          | Observações   |
|------------|------------------------|-------------------------------|---|
| Adjudicado | 22/12/2021<br>18:10:21 | -                             | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DENTECK AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ/CPF:11.319.557/0003-78, Melhor lance : R\$ 5.200,0000 |
| Adjudicado | 22/12/2021<br>18:10:42 | -                             | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DENTECK AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ/CPF:11.319.557/0003-78, Melhor lance : R\$ 5.200,0000 |
| Adjudicado | 22/12/2021<br>18:11:00 | -                             | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DENTECK AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ/CPF:11.319.557/0003-78, Melhor lance : R\$ 5.200,0000 |
| Homologado | 29/12/2021<br>16:10:28 | ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA |   |

**Item: 5 - Grupo 1****Descrição:** Aparelho ar condicionado

**Descrição Complementar:** Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 30.000 btu, tensão: 220 v, tipo: split, modelo: split inverter, características adicionais 1: controle remoto s,fio, quente,frio, selo procel, garantia: 1 ano

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 215

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 6.770,0000

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** DENTECK AR CONDICIONADO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6.250,0000 e a quantidade de 215 Unidade .

#### Eventos do Item

| Evento     | Data                   | Nome                          | Observações   |
|------------|------------------------|-------------------------------|---|
| Adjudicado | 22/12/2021<br>18:10:22 | -                             | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DENTECK AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ/CPF:11.319.557/0003-78, Melhor lance : R\$ 6.250,0000 |
| Adjudicado | 22/12/2021<br>18:10:43 | -                             | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DENTECK AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ/CPF:11.319.557/0003-78, Melhor lance : R\$ 6.250,0000 |
| Adjudicado | 22/12/2021<br>18:11:01 | -                             | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DENTECK AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ/CPF:11.319.557/0003-78, Melhor lance : R\$ 6.250,0000 |
| Homologado | 29/12/2021<br>16:10:31 | ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA |   |

#### Item: 6 - Grupo 1

**Descrição:** Aparelho ar condicionado

**Descrição Complementar:** Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 48.000 btu, tensão: 380 v, frequência: 60 hz, tipo: split cassete, características adicionais: controle remoto,ciclo reverso (quente,frio)

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 96

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 8.739,6700

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** DENTECK AR CONDICIONADO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 8.300,0000 e a quantidade de 96 Unidade .

#### Eventos do Item

| Evento     | Data                   | Nome                          | Observações   |
|------------|------------------------|-------------------------------|---|
| Adjudicado | 22/12/2021<br>18:10:23 | -                             | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DENTECK AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ/CPF:11.319.557/0003-78, Melhor lance : R\$ 8.300,0000 |
| Adjudicado | 22/12/2021<br>18:10:44 | -                             | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DENTECK AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ/CPF:11.319.557/0003-78, Melhor lance : R\$ 8.300,0000 |
| Adjudicado | 22/12/2021<br>18:11:02 | -                             | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DENTECK AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ/CPF:11.319.557/0003-78, Melhor lance : R\$ 8.300,0000 |
| Homologado | 29/12/2021<br>16:10:33 | ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA |   |